



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 030/2023

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 030/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA , COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO QUALITATIVA CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO , NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, no bairro de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.585/0001-81, com Sede na Rua Tavares Ferreira nº 33, no bairro do Rocha, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **FABRÍCIO FERNANDES BARBOZA**, portador do CPF nº 082.466.147-90, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO QUALITATIVA CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index 80360093) contida no processo administrativo nº **SEI-330030/000214/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a formalização de modificação qualitativa contratuais e prorrogação de prazo, relativo à execução de **Construção de Cobertura para as Viaturas nas Dependências da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE na Cidade da Polícia**, localizado na Av. Dom Hélder Câmara nº 2.066, no bairro de Maria da Graça, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DO CONTRATO): Em razão do acréscimo que impôs à planilha de orçamento da obra (index 79945385) a inclusão de novos itens/quantitativos de serviços, num montante de **R\$ 284.386,11** (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser **R\$ 1.439.386,11** (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos). Com isso, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **21/08/2024**, dando-se a obra o prazo final de **20/09/2024**, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2022 e art. 186, RLC/EMOP.

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 759

Programa de Trabalho: 06.181. 0478. 2055

Nota de Empenho: 2024NE00471

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 759

Programa de Trabalho: 06.181. 0478. 2055

Nota de Empenho: 2024NE00549

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 030/2023, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

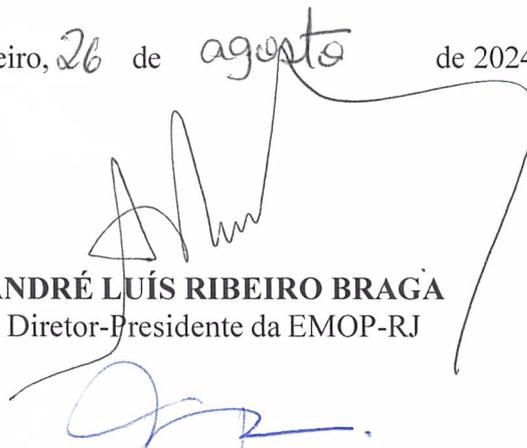
CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller initials or marks below it.

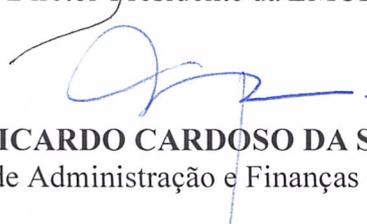
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE:



ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

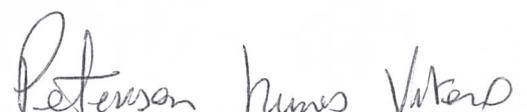
PELA CONTRATADA:



FABRÍCIO FERNANDES BARBOZA

Sócio Administrador da FB Chaves Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:



NOME:
ID/CPF: 4460522-6



NOME:
ID/CPF: 4459430-5